

Dispõe sobre: Alteração do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Concessão celebrado entre a Municipalidade e a Viação Francorochense Ltda., aprovado pela Lei nº 708/71 e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º, da Cláusula Décima do Contrato de Concessão firmado entre a Municipalidade e a Viação Francorochense Ltda., aprovado pela Lei nº 708, de 10 de março de 1.971, passa a ter a seguinte redação:

" 1º - A revisão da tarifa em vigor será reajustada - automaticamente, com 20% (vinte por cento) a menor, sempre que ocorrer aumento nas tarifas da Companhia Municipal de Transportes Coletivos, da Capital, corrigindo-se as frações na conformidade - com o parecer da Comissão Municipal de Trânsito, cuja cópia anexa fica fazendo parte integrante deste parágrafo."

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior será em caráter precário, até o término do estudo tarifário do Município de Caieiras, a ser concluído pela EMPLASA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de outubro de 1.983.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

R7